



PROCESSO Nº 084/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS NA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLHEITA DE FORRAGEIROS PARA REALIZAÇÃO DE SILAGEM AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que a partir do dia **21/11/2022 até 05/12/2022**, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (empresas, micro-empresas ou firmas individuais) interessadas na realização da Prestação de Serviços de Serviços com Trator Agrícola, Ensiladeira e Carreta Agrícola, com vistas a realização de serviços de colheita de forrageiros de verão e realização de silagem aos agricultores, e que realizará o presente **CREDENCIAMENTO**, em sessão pública no dia **05/12/2022**, às **09:00 horas**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul/RS.

1. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

1.1. Para os serviços de que trata o presente Credenciamento, o(a) credenciado(a) receberá os seguintes valores, por hora de serviço efetivamente realizado:

ITEM 01: REGIÃO 01: POÇO ESCURO, PINHÃO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (total de 400 horas):

1.1. EXECUÇÃO DE HORAS COM TRATOR AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA, PARA FAZER SILAGEM AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO:

- *TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 75 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 200,00 (duzentos reais), por hora.*

- *TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 100 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), por hora.*

ITEM 02: REGIÃO 02: PALOMA, PALOMETA, LINHA CAÇADOR E LINHA NÃO FACELITE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (total de 400 horas):



2.1. EXECUÇÃO DE HORAS COM TRATOR AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA, PARA FAZER SILAGEM AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO:

- TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 75 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 200,00 (duzentos reais), por hora.

- TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 100 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), por hora.

ITEM 03: REGIÃO 03: PARTE DO RIO BRASIL – “COMUNIDADE PARA CIMA – SENTIDO ERECHIM”, RIO PINHEIRO, BELA VISTA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (total de 400 horas):

3.1. EXECUÇÃO DE HORAS COM TRATOR AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA, PARA FAZER SILAGEM AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO:

- TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 75 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 200,00 (duzentos reais), por hora.

- TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 100 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), por hora.

ITEM 04: REGIÃO 04: PARTE DO RIO BRASIL RIO – SENTIDO RIO BONITO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (total de 400 horas):

4.1. EXECUÇÃO DE HORAS COM TRATOR AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA, PARA FAZER SILAGEM AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO:

- TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 75 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 200,00 (duzentos reais), por hora.

- TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 100 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), por hora.

ITEM 05: REGIÃO 05: CAMPO ALEGRE E REMANSO DO TIGRE (total de 400 horas):

5.1. EXECUÇÃO DE HORAS COM TRATOR AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA, PARA FAZER SILAGEM AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO:

- TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 75 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 200,00 (duzentos reais), por hora.

- TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 100 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), por hora.

ITEM 06: REGIÃO 06: LINHA SÃO PEDRO, BEIRA CANCHA E JUBARÉ (total de 400 horas):



6.1. EXECUÇÃO DE HORAS COM TRATOR AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA, PARA FAZER SILAGEM AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO:

- *TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 75 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 200,00 (duzentos reais), por hora.*

- *TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 100 CVs, TRAÇADO 4x4.....R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), por hora.*

OBS 1: CADA INTERESSADO PODERÁ CREDENCIAR-SE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS EM ATÉ DUAS REGIÕES.

OBS 2: O MUNICÍPIO PODERÁ NÃO NECESSITAR DA EXECUÇÃO DE TODAS AS HORAS PREVISTAS PARA CADA REGIÃO. TUDO DEPENDERÁ DA NECESSIDADE E DOS PEDIDOS DOS AGRICULTORES DE CADA REGIÃO.

OBS 3: NADA IMPEDE QUE UM FUTURO CONTRATADO DE UMA DETERMINADA REGIÃO SEJA DESIGNADO PELA SECRETARIA COMPETENTE PARA PRESTAR SERVIÇOS EM OUTRA REGIÃO ONDE A DEMANDA SEJA MAIOR.

OBS 4: OS EQUIPAMENTOS (ENSILADEIRAS, CARRETA AGRÍCOLA e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) PARA ACOPLAGEM AOS TRATORES E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DA SILAGEM SERÃO DE RESPONSABILIDADE DOS (DAS) CONTRATADOS (AS).

OBSERVAÇÕES:

-Ficará a cargo da(o) licitante contratada(o) a cobrança das horas máquinas – parte do agricultor.

- Ficará também a cargo do(a) licitante vencedor(a) o transporte do (s) trator (es) e equipamentos a serem acoplados aos tratores, utilizados para realização do trabalho, bem como, o combustível, a alimentação, estadia e transporte dos operadores.

- A prestação do serviço/hora máquina deverá ser requerida pelos agricultores junto à Secretaria Municipal da Agricultura, observadas as peculiaridades de relevo de suas propriedades, sendo a prestação dos serviços autorizada pelos responsáveis da Secretaria, após a conferencia de débitos junto ao Setor de Arrecadação.

1.2. As Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em prestar para o Município de Barra do Rio Azul/RS, os serviços acima descritos, deverão apresentar os documentos abaixo



elencados, dentro de um envelope único, lacrado, no qual deverá constar as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

INTERESSADO: NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE:

- Indicação da (s) região (ões) para qual o interessado deseja cadastra-se (Anexo II);

SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA:

- Cópia da Carteira de identidade.
- Cópia do CPF.
- Prova de Regularidade para com as Fazendas: FEDERAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:



- a) Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.
- b) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- c) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.

OBSERVAÇÃO: Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, ou ainda, retirados pela internet, nos casos em que for possível.

1.3. Os envelopes contendo a Documentação referentes a este Edital, serão recebidos até às **09:00 HORAS do dia 05/12/2022**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul – RS, sito à Rua das Rosas, nº 268, no Município de Barra do Rio Azul - RS.

2. DOS RECURSOS

2.1. Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. É expressamente vedado:

- a) O trabalho de profissionais credenciados em dependências ou setores próprios do Município;
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

3.2. Somente poderão prestar os serviços as pessoas físicas e jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

3.3. O Credenciamento será formalizado mediante termo próprio, instrumento contratual, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e Minuta do Termo de Credenciamento.

3.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos Credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



3.5. O Credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

3.6. O Termo de Credenciamento será rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, sujeitando-se o credenciado às penalidades previstas no Artigo 81 e seguintes do mesmo diploma legal.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento da parte do Município (subsídio) será efetuado conforme a execução das horas em cada item.

4.2. O Município subsidiará o valor, inicialmente, conforme especificação abaixo:

4.2.1. Para execução de horas com trator agrícola, ensiladeira e carreta agrícola, para fazer silagem, o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, por hora, se realizado com trator agrícola, de no mínimo 75 CVS, traçado 4x4 e o valor de **R\$ 67,00 (sessenta e sete reais)**, por hora, se realizado com trator agrícola acima de 100 CVS, traçado 4X4, sendo que o restante será pago pelo produtor beneficiado com o serviço.

4.2.2. Poderá haver variação do valor subsidiado pelo município, de acordo com as atualizações da Unidade de Referência Municipal – URM.

4.3. Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao Contratado, assim como retenção de IRRF.

4.3.1. Para fins de informação, a retenção do INSS se dá em 11% sobre 40% do valor faturado e retenção de IRRF, sobre 60% do valor faturado, em percentuais estabelecidos pela Receita Federal, conforme valor mensal faturado.

4.4. Para fins de concessão de eventual pedido de reequilíbrio, o município terá como base o percentual de 30% do valor da hora referente ao insumo óleo diesel, limitado aos percentuais de reequilíbrio concedido ao fornecedor de combustível do município.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas inicialmente, com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2069 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA

339036000000 (240) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

2069 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA



339039000000 (241) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. DAS PENALIDADES

6.1. Caso a(o) credenciada(o) se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

6.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 5.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 5.2.

6.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

6.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.6. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



6.3. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contrativo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, todas as despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, espaço físico e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.2. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Minuta do Termo de Credenciamento.

II – Formulário de proposta.

7.3. No ato da assinatura do contrato deverá ser fornecido o comprovante de inscrição NIT ou PIS.

7.4. Maiores informações na área técnica poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sito a Rua das Rosas, nº 268, ou pelo telefone (54) 3613-1068, com o Departamento de Licitações.

7.4. O Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Departamento de Licitações.

Barra do Rio Azul, RS, 21 de novembro de 2022.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal